



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC AO PROJETO DE LEI N° 1.352, DE 2022

Apresentação: 21/05/2025 19:00:26.321 - CCJC  
SBT-A 1 CCJC => PL 1352/2022

SBT-A n.1

Institui, nas escolas públicas, a “Semana Nacional de Combate aos Crimes na *internet*”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana Nacional de Combate aos Crimes na *internet*, a ser realizada, anualmente, nas escolas públicas de ensino fundamental e médio, durante a última semana do mês de agosto.

Art. 2º Durante a Semana Nacional de Combate aos Crimes na *internet*, serão realizadas atividades coordenadas em nível nacional, estadual, distrital e municipal, com o objetivo de:

I – conscientizar e educar as crianças e adolescentes sobre o uso responsável da *internet*;

II – apresentar os delitos informáticos e suas sanções;

III – difundir noções sobre a intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*), bem como as suas implicações na vida das vítimas.

IV – incluir pais ou responsáveis em atividades relacionadas com a prevenção de crimes cibernéticos.

Art. 3º Os órgãos gestores da área de educação poderão trabalhar em conjunto com as Secretarias de Segurança Pública e demais órgãos que possam auxiliar na difusão de informações sobre combate aos crimes na *internet*.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2025.

Deputado PAULO AZI  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254665902300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi



\* C D 2 5 4 6 6 5 9 0 2 3 0 0 \*